

## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N° 5.169, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2024, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), recursos para serem empregados no custeio da instituição.

Art. 2° Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1° desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a instituição mencionada ou Termo Aditivo a Termo de Fomento em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3° - Para atender a transferência expressa no art. 1° desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

## 11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde FONTE DE RECURSOS: 05.800.0310.0480-Custeio Santa Casa-Emenda Deputada Carla Zambelli

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais....(F.318)......R\$ 160.000,00

Praça Francisco Simões,  $s/n^{\circ}$  - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.



- --

## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

- Art. 4° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de repasses efetuados pelo governo federal, através do Ministério da Saúde.
- Art. 5° Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.
- Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos trinta dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro.

> RUY DIOMEDES Assinado de forma FAVARO:26686 digital por RUY FAVARO:26686107883 107883

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume. Data supra.

> ALESSANDRA CAROLINA PESCIO Assinado de forma digital por FURLANETO:29479218879

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO:29479218879

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO - Chefe de Gabinete -